



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 336 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio referente ao Plano de Aplicação de Recursos de Média e Alta Complexidade – MAC, proveniente de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de saúde do município de Itaúba, localizado na Região de Saúde Norte Mato-grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

IV-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

V – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI- A Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itaúba, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre aprovação do projeto para uso proveniente de recurso extraordinário para convênio no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para pagamento de custeio e manutenção da saúde do município;

VII- O Processo SES-PRO-2023/38521, do município de Itaúba-MT solicitando recursos financeiros para manutenção e custeio dos serviços de saúde no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

VIII- A Proposição Operacional CIR NM nº 013 de 27 de julho de 2023, que propõe aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional referente ao Plano de Aplicação de Recursos MAC, proveniente de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
para custeio, manutenção e qualificação dos serviços de saúde do município de Itaúba, localizado na Região de Saúde Norte Mato-grossense.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio referente ao Plano de Aplicação de Recursos de Média e Alta Complexidade, proveniente de Crédito Orçamentário, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Itaúba, localizado na Região de Saúde Norte – Mato-grossense.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso ente a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.28 16:20:48 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT